

Resultado do Termo de Referência nº 32/2024

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.127.926/0003-23, com endereço na Rua Desembargador Jose Vicente, nº 110, Forte São João, Vitória/ES, CEP 29.017-090, que atua como gestora do Hospital Estadual de Urgência e Emergência, informa que:

Considerando a pesquisa de mercado realizada através da publicação do Termo de Referência nº 32/2024.

Considerando que apenas as empresas Helptec Comércio e Serviços Hospitalares Ltda e Omega Clinic Comercio e Assistência Em Equipamentos Médico Hospitalares Ltda apresentaram propostas.

Considerando o parecer técnico das propostas e documentos de habilitação apresentados.

Portanto, o processo de contratação concluiu-se fracassado.

Vitoria – ES, 18 de janeiro de 2024.



Hugo de Souza Moreira
Analista de Compras



HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Parecer Técnico TR 32_2024 - MANUTENÇÃO MAQ OSMOSE REVERSA

18 de janeiro 2024

Este parecer técnico tem como objetivo realizar uma avaliação técnica das propostas recebidas para o contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) osmose reversa fixas de marca Gehaka e 01 (um) osmose reversa fixa de marca Sercon, para o Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE), sob a gestão da CONTRATANTE, por ocasião do Contrato de Gestão.

1. Empresas participantes:

- HELPTEC COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA / HELPTEC SOLUCOES
- OMEGA CLINIC COMERCIO E ASSISTENCIA EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

2. Parecer técnico:

Na TR ,em nossa proposta de contrato definimos que a prestação de serviço deve :

- i) Atender o chamado da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas úteis. Não é permitida a CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bemcomo sua cessão ou transferência, total ou parcial.
- j) A CONTRATADA responsabiliza-se totalmente pelos equipamentos em manutenção feita por ela.
- k) Prestar apoio a equipe assistencial em tempo integral via canais de comunicação 24 horas para eventual evento adverso com o equipamento.

Figura 1- TRECHO DA TR

A empresa Ômega submete uma proposta alinhada aos requisitos delineados TR. Cabe ressaltar, ademais, a inclusão da assistência integral, operante 24 horas diárias, durante os 7 dias da semana, conforme enfatizado a seguir:

- Desinfecção mensal dos sistemas, execução dos itens contidos no Check List de M.P. conforme Procedimentos Operacionais Padrão Ômega Clinic.
- Atendimentos corretivos incluso, ilimitados, com cobertura 24 horas por dia 7 dias por semana.

Figura 2-TRECHO DA PROPOSTA DA EMPRESA OMEGA



HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Na proposta de contratação da empresa HELPTEC, observa-se uma falta de clareza em relação à assistência que proporciona cobertura integral de comunicação 24 horas para possíveis eventos adversos, conforme detalhado abaixo. O fornecedor menciona apenas atendimento dentro de um prazo de 24 horas e chamados corretivos sem limites, deixando ambígua a garantia de apoio à equipe assistencial em tempo integral.

Características:

- Visitas preventivas mensais;
- Atendimento a todos os chamados corretivos, sem limite;
- Atendimento em até 24:00hs;
- Peças e insumos por conta do hospital;

Figura 3 - TRECHO DA PROPOSTA DA EMPRESA HELPTEC

Ainda em relação às especificações fornecidas pela empresa Helptec, observa-se que a documentação aborda apenas as manutenções preventivas e chamados corretivos, deixando de mencionar as desinfecções mensais conforme solicitado no termo de referência(TR).

- Realizar manutenção corretiva com visitas ilimitadas, independentemente do motivo chamado e emissão de laudos após realização de serviço.
- Realizar a desinfecção química para realização da coleta para análise de qualidade da água.
- Realizar a manutenção preventiva com periodicidade mensal e emissão de laudos após realização do serviço.

A empresa Ômega, por sua vez, não cumpriu com a apresentação da documentação requerida, evidenciando o vencimento do alvará de funcionamento, a ausência da Certidão Negativa de Débitos (CND) municipal e a falta de comprovação da inclusão de profissionais executoras.

Diante da falta de clareza e informações na proposta da empresa HELPTEC, somada à não conformidade no envio de documentos por parte da empresa Ômega, a fim de prevenir potenciais questionamentos sobre a fidedignidade do Termo de Referência e a incompatibilidade da proposta com o que foi efetivamente requisitado no certame, julgamos imprescindível classificar o processo como fracassado.

Ana Paula Borges de Lima
Gerente de Infraestrutura



HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA